AÇÃO RESCISÓRIA Nº 6.658 - DF (2019/0353600-7)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AUTOR	:	PAULO CESAR LAMOGLIA
ADVOGADO	:	OLINDO DE OLIVEIRA - PR018664
RÉU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DECISÃO

Conforme o art. 99, § 3º, do CPC, "presume-se verdadeira a alegação de insuficiência deduzida exclusivamente por pessoa natural".

Visto que consta dos autos declaração de hipossuficiência (fl. 15), **defiro a gratuidade de justiça**.

Distribua-se o presente feito independentemente do transcurso do prazo.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 04 de dezembro de 2019.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Presidente

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: E43AA0CB-23E7-47D7-8BF3-76B515175A59